

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 064/92

INTERESSADO : JOSÉ CARLOS SIMÕES MONTEIRO

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Farmacotécnica" - FCB de Araras.

RELATOR : CONSº NICOLAU TORTAMANO

PARECER CEE Nº 0140/92 CETG "D" APROVADO EM: 26/02/92

COMUNICADO AO PLENO EM: 11/03/92

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras indica José Carlos Simões Monteiro para lecionar, a partir de 09/10/90, a disciplina "Farmacotécnica" no Curso de Farmácia.

2. APRECIÇÃO:

De acordo com a Informação AT/ET nº 127/92, a presente indicação não atende às exigências da Deliberação CEE nº 05/90, principalmente no que se refere aos títulos ou elementos de que tratam as alíneas de "a" a "d" do inciso VIII, § 2º, art. 1º da referida Deliberação.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, nega-se aprovação para a presente indicação de José Carlos Simões Monteiro para lecionar a disciplina "Farmacotécnica" na Faculdade de Ciências Biológicas de Araras e convalidam-se, em caráter excepcional, os atos docentes praticados, até o final do ano letivo de 1991.

São Paulo 20 de fevereiro de 1992.

**CONSº NICOLAU TORTAMANO**  
**RELATOR**

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: NICOLAU TORTAMANO, ANTONIO CARBONARI NETTO, ROBERTO MOREIRA, BENEDITO OLEGÁRIO RESENDE NOGUEIRA DE SÂ, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 26.02.92.

**CONS<sup>a</sup> ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI**  
**PRESIDENTE DA CETG**